

# PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

4774/2020

**MODALIDADE**

Dispensa por limite 2/2020

**FINALIDADE**

Contratação de empresa para realização de serviços de drenagem através de UGAs - Bimblum 2018-115 24.94 para avaliação da estrutura de pavimentação asfáltica existente, para conclusão de projetos de ruído na rodovia Estado Paraná

**PROONENTES**

CBA - Consultoria Brasileira de Negócios

C-35

**PRAZOS E PUBLICAÇÕES**

DE 30/01 A \_\_\_\_\_ ÀS \_\_\_\_\_ HORAS LOCAL \_\_\_\_\_

HOMOLOGADO \_\_\_\_\_ OPR \_\_\_\_\_

VENCIMENTO \_\_\_\_\_ DIOE \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÃO \_\_\_\_\_

# REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 60/2020

000001 *M*

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de empresa para realização de ensaio da deflexão através de Viga Benkelman DNER-ME 24/94 para avaliação da estrutura do pavimento asfáltico existente, para conclusão de projeto de recape na rodovia Ercides Rosseto.*, de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

Informamos que conforme justificativas e documentação em anexo, a empresa a ser contratada será **CBR Consultoria Brasileira de Rodovias**, inscrita no CNPJ nº 22.968.884/0001-05 com sede no endereço Rodovia PR 323 Km 177 – Zona Rural – Doutor Camargo - PR.

Solicitamos que a presente requisição, o Projeto Básico e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 28/01/2020..

NOME DO SECRETÁRIO

*Nilson Messa*  
Secretário de Viação e Serviços Rurais

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a programação financeira	

*Pricila Viana Barato*  
CRC-PR 072.968/0-6  
CPF: 060.212.979-09  
CONTADOR(A)

*Rita Soares Neta Figueiredo*  
Secretária de Finanças

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

## Despacho da Autoridade Superior

Autorizo

Não Autorizo

Data de recebimento: \_\_\_/\_\_\_/2020.

Assinatura:

## Divisão de Licitação

Data de recebimento: 30/01/2020.

Hora: \_\_\_:\_\_\_

Recebedor: *8*

# PROJETO BÁSICO PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

Divisão de Manut. de Estradas Vicinais.

000002 *M*

## 1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para realização de ensaio da deflexão através de Viga Benkelman DNER-ME 24/94 para avaliação da estrutura do pavimento asfáltico existente, para conclusão de projeto de recape na rodovia Ercides Rosseto. .

## 2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. É necessário a contratação dos ensaios da viga benkelman para a avaliação da estrutura do pavimento existente a fim de dimensionar o projeto de recape asfáltico de 1.671 km na Rodovia Municipal Ercides Rosseto

## 3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
37175	1	1	Ensaio da deflexão através de Viga Benkelman DNER-ME 24/94 para avaliação da estrutura do pavimento asfáltico existente.	1	gb	7.210,92	7.210,92

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 7.210,92 (Sete mil, duzentos e dez reais e noventa e dois centavos).

## 4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Após assinatura do contrato e envio da Ordem de Serviço, o início da execução será de imediato.

## 5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 1 dia útil.

5.2. O prazo para execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 10 dias úteis.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de 120 dias.

## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento poderá ser efetuado em até 30 dias após a execução do serviço, seguindo os trâmites legais de envio de Nota fiscal e colhimento de assinatura.

## 7. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Projeto Básico, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	15838	449051800000	ESTUDOS E PROJETOS		7.210,92

7.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Projeto Básico, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	15838	449051800000	ESTUDOS E PROJETOS		7.210,92

7.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

## 8. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

000003

- 8.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Altair Sgarbi .
- 8.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Eduardo Felipe Manfé.
- 8.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Reginaldo da Silva Retamero .
- 8.3. O Presidente do presente procedimento será o servidor: Nilson Messa.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Constam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Ubiratã, Paraná, 28/01/2020.

Secretário (a)

*Nilson Messa*  
Nilson Messa  
Secretário de Viação e Serviços Rurais



## PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA (014/2020)

000004

Para: Prefeitura Municipal Uiratã - PR

De: CBR Consultoria Brasileira de Rodovias LTDA – ME

### PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO : UBIRATÃ - PR

Extensão Aproximada : 1,671 KM

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unit. (R\$)	Total (R\$)
<b>Item 1: Avaliação deflexão</b>					
1.1	Determinação das deflexões recuperáveis e raio de curvatura com Viga Benkelman DNER-ME 24/94	m <sup>2</sup>	10.026,00	0,35	3.509,10
sub-total					3.509,10
<b>Item 2: Mobilização e Desmobilização</b>					
2.1	Mobilização, Desmobilização e Estadia de Equipamentos e Equipe	Ud	1	2.500,00	2.500,00
sub-total					2.500,00
<b>Item 3: Tributação</b>					
3.1	Encargos e Tributação	%	20	6.009,10	1.201,82
sub-total					1.201,82
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>					<b>7.210,92</b>

Valor da proposta: R\$ 7.210,92 ( Sete mil, duzentos e dez reais, noventa e dois centavos).

Validade da proposta: 30 Dias.

CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS

Atenciosamente, 22 de janeiro de 2020



Adevair Lopes de lima

(44) 9 9821-4493 – [adevair@consultoriacbr.com.br](mailto:adevair@consultoriacbr.com.br)

(44) 9 9127-5546 – [alan@consultoriacbr.com.br](mailto:alan@consultoriacbr.com.br)

Laboratório de Solos e Pavimentos

Rodovia PR 323 Km 177 - Zona Rural - Doutor Camargo - PR – 87.155-000

PROPOSTA COMERCIAL

A/C: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

A empresa PLANENGE ENGENHARA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.248.873/0001-60, com sede no endereço Rua Pioneiro Agenor Camargo, nº 1468 – Térreo Maringá/PR, submete a V. As nossa proposta comercial de preço para **ELABORAÇÃO DE ENSAIO DE VIGA BENKELMAN.**

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço por Un.	Preço Total
01	Ensaio de Viga Benkelman;	M²	10.026,00	0.64	6.416,64
02	Laudo Técnico;	Serv.	01	1.000,00	1.000,00
<b>Valor total: R\$ 7.416,64</b>					

• Obs: A contratante devera fornecer um caminhão toco com motorista, carregado com 8.2 toneladas e um ajudante, para execução do ensaio.

Proposta válida por 15 dias, contados da data de sua emissão.

• No orçamento já está incluso despensas de viagem, hospedagem, Art e nota fiscal.

• Prazo de pagamento 15 dias após a entrega dos serviços.

13.248.873/0001-60

Maringá, 22 de Janeiro de 2020.

Planenge Engenharia Ltda - ME

R. PIONEIRO AGENOR CAMARGO, 1468  
COPACABANA RESIDENCIAL  
CEP 87.023-320

MARINGÁ - PR

Fabiano Matias  
Engenheiro Civil  
CREA: PR - 151.815/D

PLANENGE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 13.248.873/0001-60

FABIANO MATIAS

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubiratã 28/01/2020  
M. S. Moraes

Rua Pioneiro Agenor Camargo, nº 1468 – Térreo – Copacabana 2 – Maringá/PR

E-mail: contato@planenge.com.br – www.planenge.com.br

Fone: (44) 3040-1840

M

A  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UBIATÁ-PR

**ORÇAMENTO**

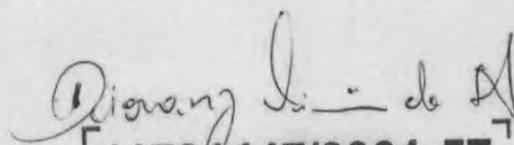
Orçamento dos serviços necessários conforme solicitado pelo setor de Engenharia do Município de Ubiatá-Pr, conforme orçamento abaixo;

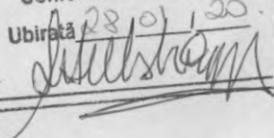
Discriminação	un	Quant.	Valor Unitario	Valor Unitario
Avaliação de pavimento asfáltico através da determinação da deflexão através da viga benkelman	m	1.671,00	6,00	10.026,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

**Valor Total do Orçamento: R\$ 10.026,00 (Dez mil reais e vinte e seis centavos)**

Paranavaí-Pr, 22 de janeiro de 2020.

  
**11731447/0001-57**  
D. V. SILVA & T. T. SILVA LTDA. - EPP  
RUA PEDRO MIRANDA, 1.245  
JARDIM OURO BRANCO - CEP 87704-110  
PARANAVAÍ - PR

MUNICÍPIO DE UBIATÁ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubiatá 22/01/20  


44 3423-9289

[www.divisiengenharia.com.br](http://www.divisiengenharia.com.br)

Rua Pedro Miranda, 1245 | Jd. Ouro Branco  
Paranavaí | Paraná

1

**CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA**  
**CNPJ Nº 22.968.884/0001-05**  
**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**  
**DO CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE: 41208242302**

000007

*M*

**ALAN LOPES DE LIMA**, brasileiro, casado sob regime Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Paçandu-Pr, à Rua Manoel Pereira, 460 - Parque Residencial e Industrial Bela Vista II, CEP 87140-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 9.738.575-0, Expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF/MF sob n.º 072.472.599-73 e **ADEVAIR LOPES DE LIMA**, brasileiro, casado sob Regime Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Paçandu-Pr, Rua Edir Rodrigues Fidalgo, 469 - Fundos - Parque Residencial e Industrial Bela Vista, CEP 87140-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 8.533.699-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob n.º 007.381.729-52, únicos sócios da empresa **CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 22.968.884/0001-05, com sede no Município de Paçandu-Pr, sito à Rua Manoel Pereira, 460 - Parque Industrial e Residencial Bela Vista II - CEP 87140-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob 41208242302 em sessão do dia 31/07/2015.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O sócio **ADEVAIR LOPES DE LIMA** que residia na cidade de Paçandu-Pr, à Rua Edir Rodrigues Fidalgo, 469 - Fundos - Parque Residencial e Industrial Bela Vista, CEP 87140-000 passa a residir na cidade de **Doutor Camargo-PR à Rua Rio Branco n.º 123 - Centro - CEP 87155-000.**

**CLAUSULA SEGUNDA:-** A sede da empresa na Rua Manoel Pereira, n.º 460 - Parque Residencial e Industrial Bela Vista II - CEP 87140-000, fica transferida para a **Rodovia PR 323 Joao Jorge Saad, S/N Lote 258 - Rural - em Doutor Camargo-Pr - CEP 87155-000.**

**CLAUSULA TERCEIRA:-** Fica alterado o ramo de atividade para **SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ANÁLISES TÉCNICAS EM CONCRETO, AMOSTRAGEM DE MINÉRIO, TESTE E ENSAIOS DE SOLOS PARA CARACTERIZAÇÃO DE SUAS PROPRIEDADES FÍSICO E QUÍMICO, TESTE SOBRE A COMPOSIÇÃO E A PUREZA DE MINERAIS, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA, ATIVIDADES GEOLÓGICAS, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA E OBRAS DE URBANIZAÇÃO.**

*[Handwritten signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2019 15:28 SOB Nº 20192900234.  
PROTOCOLO: 192900234 DE 05/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902589923. NIRE: 41208242302.  
CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/06/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA**  
**CNPJ Nº 22.968.884/0001-05**  
**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**  
**DO CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE: 41208242302**

000008



**CLAUSULA QUARTA:-** O capital social no valor de R\$-100.000,00 (cem mil reais) fica elevado para R\$-500.000,00 (quinhentos mil reais), integralizados na seguinte proporção:

- a) O Sócio **ALAN LOPES DE LIMA**, que possuía na sociedade 50.000 (cinquenta mil) quotas, passa a ter 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, sendo o aumento no valor de R\$-200.000,00 (duzentos mil reais), integralizados no presente ato sendo R\$-125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) com Lucros Acumulados da Apuração do Balanço de 31 de Dezembro de 2.018 e 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) integralizado em moeda corrente do país.
- b) O Sócio **ADEVAIR LOPES DE LIMA**, que possuía na sociedade 50.000 (cinquenta mil) quotas, passa a ter 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, sendo o aumento no valor de R\$-200.000,00 (duzentos mil reais), integralizados no presente ato sendo R\$-125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) com Lucros Acumulados da Apuração do Balanço de 31 de Dezembro de 2.018 e 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) integralizado em moeda corrente do país.

**CLAUSULA QUARTA:-** Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R\$-500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentos mil) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>CAPITAL-R\$-</u>
ALAN LOPES DE LIMA	250.000	250.000,00
ADEVAIR LOPES DE LIMA	250.000	250.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>500.000</b>	<b>500.000,00</b>

**CLAUSULA QUINTA:-** A vista da modificação ora ajustada em consonância com o que determina o art. 2.301 da lei nº 10.406/02, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/02 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2019 15:28 SOB Nº 20192900234.  
 PROTOCOLO: 192900234 DE 05/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902589923. NIRE: 41208242302.  
 CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 06/06/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA**  
**CNPJ Nº 22.968.884/0001-05**  
**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**  
**DO CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE: 41208242302**

000009



**CONSOLIDAÇÃO SOCIAL**

**CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA**  
**NIRE: 41208242302**  
**CNPJ: 22.968.884/0001-05**

**ALAN LOPES DE LIMA**, brasileiro, casado sob regime Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Paiçandu-Pr, à Rua Manoel Pereira, 460 - Parque Residencial e Industrial Bela Vista II, CEP 87140-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 9.738.575-0, Expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF/MF sob n.º 072.472.599-73 e **ADEVAIR LOPES DE LIMA**, brasileiro, casado sob Regime Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Doutor Camargo-Pr, Rua Rio Branco, 123 - Centro, CEP 87155-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 8.533.699-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob n.º 007.381.729-52, únicos sócios da empresa **CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA**, com sede na cidade de Doutor Camargo-Pr, à Rodovia PR 323 Joao Jorge Saad, S/N Lote 258 - Rural - CEP 87155-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41208242302 em sessão do dia 31/07/2015.

**CLAUSULA PRIMEIRA:-** A sociedade gira sob o nome empresarial de **CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA**, e tem sua sede e foro na cidade Doutor Camargo-Pr, à Rodovia PR 323 Joao Jorge Saad, S/N Lote 258 - Rural - CEP 87155-000.

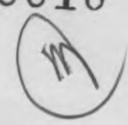
**CLAUSULA SEGUNDA:-** O objeto social **SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ANALISES TÉCNICOS EM CONCRETO, AMOSTRAGEM DE MINÉRIO, TESTE E ENSAIOS DE SOLOS PARA CARACTERIZAÇÃO DE SUAS PROPRIEDADES FÍSICO E QUÍMICO, TESTE SOBRE A COMPOSIÇÃO E A PUREZA DE MINERAIS, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA, ATIVIDADES GEOLÓGICAS, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA E OBRAS DE URBANIZAÇÃO.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2019 15:28 SOB Nº 20192900234.  
 PROTOCOLO: 192900234 DE 05/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902589923. NIRE: 41208242302.  
 CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 06/06/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA**  
**CNPJ Nº 22.968.884/0001-05**  
**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**  
**DO CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE: 41208242302**

000010  


**CLAUSULA TERCEIRA:-** A sociedade iniciou suas atividades em 27 de julho de 2.015 e é por tempo indeterminado.

**CLAUSULA QUARTA:-** O capital social é de R\$-500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentos mil) quotas de valor nominal de R\$-1,00 (um real), integralizados em moeda corrente do país pelos sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>CAPITAL-R\$-</u>
ALAN LOPES DE LIMA	250.000	250.000,00
ADEVAIR LOPES DE LIMA	250.000	250.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>500.000</b>	<b>500.000,00</b>

**CLAUSULA QUINTA:-** A sociedade será administrada pelo sócio administrador, o qual compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endosso, fianças ou cauções de favor sociais.

**CLAUSULA SEXTA:-** A administração da sociedade caberá aos sócios **ALAN LOPES DE LIMA e ADEVAIR LOPES DE LIMA**.

**CLAUSULA SETIMA:-** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, o qual fica assegurado o direito em igualdade de condições.

**CLAUSULA OITAVA:-** Os sócios administradores, **ALAN LOPES DE LIMA e ADEVAIR LOPES DE LIMA**, declaram, sob pena de lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.




CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2019 15:28 SOB Nº 20192900234.  
 PROTOCOLO: 192900234 DE 05/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902589923. NIRE: 41208242302.  
 CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 06/06/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA**  
**CNPJ Nº 22.968.884/0001-05**  
**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**  
**DO CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE: 41208242302**

000011

**CLAUSULA NONA:-** O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLAUSULA DECIMA:-** A responsabilidade de cada sócio é limitada à importância total do capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:-** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:-** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação administradores quando for o caso.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:-** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:-** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:-** Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião e assembleia de sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA** – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2019 15:28 SOB Nº 20192900234.  
 PROTOCOLO: 192900234 DE 05/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902589923. NIRE: 41208242302.  
 CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 06/06/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA**  
**CNPJ Nº 22.968.884/0001-05**  
**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**  
**DO CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE: 41208242302**

000012

M

**CLAUSULA DECIMA SÉTIMA:-** Fica eleito o foro da comarca de Maringá-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paiçandu-Pr, 23 de maio de 2019.

DOCTOR CAMARGO

*Alan Lopes de Lima*

**ALAN LOPES DE LIMA**

DOCTOR CAMARGO

*Adevaír Lopes de Lima*

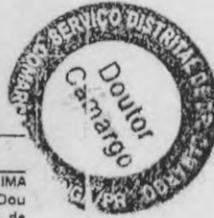
**ADEVAIR LOPES DE LIMA**



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2019 15:28 SOB Nº 20192900234.  
PROTOCOLO: 192900234 DE 05/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902589923. NIRE: 41208242302.  
CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/06/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

SERVIÇO DISTRITAL DE DOUTOR CAMARGO  
Rua General Carneiro, nº 583 - Centro - Fone:  
(44)3238-2451



Selo nº rxy6L.roayY.K6K1f, Controle: Z4UI<sup>m</sup>.Qq3Ru  
Consulte esse selo em <http://funarcon.com.br>  
Reconheço por verdadeira e assinaturas de ALAN LOPES DE LIMA  
(13997) e ADEVAIR LOPEZ DE LIMA (20761) Dou  
fe "0024".F6WKB5M25-971967-11. Doutor Camargo, 04 de junho de  
2019 - 08:08:11H.  
Em Test\* de Verdade Thais Samara  
Scarpini  
-Escrivente Juramentada

*Thais Scarpini*  
Thais Samara Scarpini  
ESCRIVENTE JURAMENTADA  
Portaria: 154/2018

000013

*M*



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2019 15:28 SOB Nº 20192900234.  
PROTOCOLO: 192900234 DE 05/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902589923. NIRE: 41208242302.  
CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/06/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

000014



*Prefeitura do Município de Doutor Camargo*

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br

Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

## ALVARA DE LICENÇA

ALVARÁ N°. 6/2019

**PARA: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO**

**NOME: CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LT**

**ENDEREÇO: ROD RODOVIA PR-323, L258 -**

**ATIVIDADE: 7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Inscrição: Cadatro Municipal : 2995

CNPJ/CPF: 22.968.884/0001-05

Doutor Camargo, 24/01/2020.

Validade: 31 de Dezembro de 2020.

*Karina O Borges*

Karina Campanholi Borges  
DEPTO. MUNICIPAL  
TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000015

M

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.968.884/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD PR 323 JOAO JORGE SAAD	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 258
--	---------------	-------------------------

CEP 87.155-000	BAIRRO/DISTRITO RURAL	MUNICÍPIO DOUTOR CAMARGO	UF PR
-------------------	--------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 9848-6563
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/01/2020 às 13:14:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000016

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA  
CNPJ: 22.968.884/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:48:44 do dia 28/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2020.

Código de controle da certidão: **9618.F375.E063.922A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MUNICIPIO DE DOUTOR CAMARGO**  
*Estado do Paraná*  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

000017

**Certidão Negativa de Débitos N° 22**

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA ME**, CPF/CNPJ n° **22.968.884/0001-05**, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA**, CPF/CNPJ n° **22.968.884/0001-05**, situado(a) na cidade de Doutor Camargo - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE 0056AA26645E7BEE445CF6F4F99D7F8B  
A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 27/02/2020

Doutor Camargo - PR, 28 de Janeiro de 2020

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000018

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.968.884/0001-05

Certidão nº: 2476927/2020

Expedição: 28/01/2020, às 13:12:48

Validade: 25/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.968.884/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

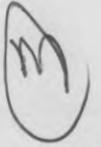
**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000019



**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021383649-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 22.968.884/0001-05

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/05/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000020



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.968.884/0001-05  
**Razão Social:** CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS L  
**Endereço:** ROD PR 323 JOAO JORGE SAAD SN LOTE258 / ZONA RURAL / DOUTOR  
CAMARGO / PR / 87155-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/01/2020 a 22/02/2020

**Certificação Número:** 2020012404233741783627

Informação obtida em 28/01/2020 12:54:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	7800	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	09	SECRETARIA DE VIACAO E SERVICOS RURAIS	
Unidade Orcamentaria.. =	09.02	Divisao de Manut. de Estradas Vicinais.	
Funcional..... =	267820015	Transporte	
Projeto/Atividade.... =	1022000	Readequacao de estradas rurais.	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

000021



Saldos de 01/01/2020 ate 29/01/2020

Dotacao Inicial..... =	23.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	0,00
Liquidado no Periodo... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	23.000,00

**PARECER JURÍDICO**

000022

M

A Procuradoria Jurídica do Município de Ubitatã, por meio do seu Procurador Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 34.690, vem apresentar Parecer para a abertura de procedimento licitatório para a contratação de empresa para realização de ensaio da deflexão através de Viga Benkelman DNER-ME 24/94 para avaliação da estrutura do pavimento asfáltico existente, para conclusão de projeto de recape na rodovia Ercides Rosseto.

O objetivo de uma licitação em si é contratar a proposta mais vantajosa para a administração pública, primando pelos princípios da competitividade, legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, publicidade e eficiência. Licitar é regra, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o art. 2º da Lei 8.666/93.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra: as Dispensas de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 24 e 25 e seus respectivos incisos da Lei n. 8.666/93, que em um rol taxativo, prevê estritamente as possibilidades de uma contratação direta sem a necessidade de um processo licitatório. Ressalto que o mesmo deve atender ao estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93.

Analisando a solicitação de licitação com os respectivos orçamentos encaminhada pela Secretaria de Viação e Serviços Rurais e com escolha de empresa de menor preço ofertada para a contratação do objeto, indico a adoção da modalidade Dispensa de Licitação por Limite, baseando no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, o qual diz:

Art. 24. É dispensável a licitação:

Inciso II: para outros serviços e compras de valor até 10%(dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A secretaria necessita do objeto em a fim de dimensionar o projeto de recape asfáltico de 1.671 km na Rodovia Municipal Ercides Rosseto.

SX



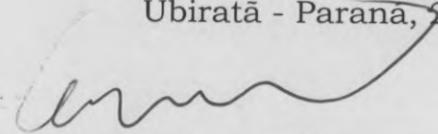
M

Desse modo, a dispensa de licitação com base no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 é viável, pois atende as condições dispostas no referido inciso.

Segundo informa a indicação contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

Desta forma, o Procurador Jurídico delibera pela realização do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente parecer.

Ubiratã - Paraná, 29 de janeiro de 2020.



**APARECIDO ALVES DE ARAÚJO**  
*procurador Jurídico*  
OAB nº 34.690/PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N° 2/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 4774/2020

000024

M

**1. OBJETO:**

O presente procedimento refere-se à contratação de empresa para realização de ensaio de deflexão através de Viga Benkelman DNER-ME 24/94 para avaliação da estrutura do pavimento asfáltico existente, para conclusão de projeto de recape na rodovia Ercides Rosseto.

**2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:**

2.1. É necessário a contratação dos ensaios da viga benkelman para a avaliação da estrutura do pavimento existente a fim de dimensionar o projeto de recape asfáltico de 1.671 km na Rodovia Municipal Ercides Rosseto.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:**

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia o procurador jurídico do município e justificado nos autos do processo.

**4. CONTRATADA:**

**CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS**, inscrita no CNPJ sob o n° 22.968.884/0001-05, situada na Rodovia PR 323 km 177, Zona Rural, na cidade de Doutor Camargo - PR, Estado do Paraná, CEP n° 87.155-000, Telefone n° (44) 9848-6563.

**5. VALOR:**

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 7.210,92 (Sete mil, duzentos e dez reais e noventa e dois centavos).

**6. VIGÊNCIA:**

120 dias, a contar da data do presente Termo.

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 0902

Despesa Orçamentária: 15838

Categoria: 449051800000

Descrição da Despesa: estudos e projetos.

Fonte de Recurso: próprio

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pelo Procurador Jurídico, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubiratã - Paraná, 30 de janeiro de 2020

**HAROLDO FERNANDES DUARTE**

*Prefeito*

**NILSON MESSA**

*Presidente da Comissão de Licitação  
Nomeado Conforme Portaria 29/2020*

EXTRATO DO CONTRATO N° 35/2020  
DISPENSA POR LIMITE N.º 2/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4774 /2020

000025

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de empresa para realização de ensaio da deflexão através de Viga Benkelman DNER-ME 24/94 para avaliação da estrutura do pavimento asfáltico existente, para conclusão de projeto de recape na rodovia Ercides Rosseto.

**2. CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

**3. CONTRATADA:**

CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.968.884/0001-05, situada na Rodovia PR 323 km 177, Zona Rural, na cidade de Doutor Camargo - PR, Estado do Paraná, CEP n.º 87.155-000, Telefone n.º (44) 9848-6563.

**4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor total do contrato está fixado em R\$ 7.210,92 (Sete mil, duzentos e dez reais e noventa e dois centavos).

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 0902

Despesa Orçamentária: 15838

Categoria: 449051800000

Descrição da Despesa: estudos e projetos.

Fonte de Recurso: próprio

**6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 120 dias.**

**7. FORO DE ELEIÇÃO:** Município de Ubitatã, Estado do Paraná.

Ubitatã - Paraná, 30 de janeiro de 2020

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa CBR CONSULTORIA DE RODOVIAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.968.884/0001-05, situada na Rodovia PR 323 Km 177, , na cidade de Doutor Camargo, Estado Paraná, CEP n.º 87155-000, Telefone n.º (44) 9848-6563, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Dispensa por Limite 2/2020, com homologação em 30/01/20.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa para realização de ensaio da deflexão através de Viga Benkelman DNER-ME 24/94 para avaliação da estrutura do pavimento asfáltico existente, para conclusão de projeto de recape na rodovia Ercides Rosseto.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. TOTAL
1	Ensaio da deflexão através de Viga Benkelman DNER-ME 24/94 para avaliação da estrutura do pavimento asfáltico existente.	1	gb	7.210,92

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 7.210,92 (sete mil duzentos e dez reais e noventa e dois centavos).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	15838	449051800000	Estudos e projetos	próprio	7.210,92

### 4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução será de 10 dias úteis.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento do N.F. pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.2. O recibo deverá ser emitido pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a

Handwritten signature



obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

6.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, o N.F.deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos:

6.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 7. CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

7.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

## 8. CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos da CONTRATANTE:

8.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato;

8.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

8.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Acompanhar a execução do objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

8.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

8.2.4. Efetuar o pagamento ajustado;

8.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

*[Handwritten signature]*

(M)

8.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

8.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

8.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

8.3. São obrigações da CONTRATADA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas com equipamentos necessários a boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.6. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

8.3.8. Apresentar cópia autenticada do contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.9. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

*Man*



8.3.10. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Caberá ao servidor Altair Sgardi, a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do servidor Eduardo Felipe Manfé, e será suplente do Fiscal do Contrato o servidor Reginaldo da Silva Retamero, ambos lotado na Secretaria de Obras.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

11.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

12.1. Nos casos de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

12.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

12.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

12.1.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 12.1.1 e 12.1.2;

*Manfé*



12.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

12.2. As multas previstas nos itens 12.1.1 e 12.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

12.3. As multas previstas nos itens 12.1.1 e 12.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

12.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

12.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 12.1.1 e 12.1.2.

12.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

12.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

12.8. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

12.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório e o devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

*Adam*



13.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

13.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

13.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

13.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

13.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

13.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidades.

13.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

15.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, processo licitatório respectivo e a proposta da CONTRATADA.

## 16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Alon



Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

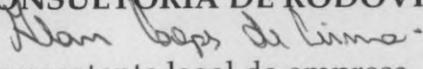
Ubiratã - Paraná, 30 de janeiro de 2020.

  
**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Prefeito

Contratante

**CBR CONSULTORIA DE RODOVIAS**

  
Representante legal da empresa

Contratada

000035

M

**PARECER CONCLUSIVO**

Submete-se a análise, Dispensa por Limite registrado sob o nº 2/2020, processo nº4774/2020, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para realização de ensaio da deflexão através de Viga Benkelman DNER-ME 24/94 para avaliação da estrutura do pavimento asfáltico existente, para conclusão de projeto de recape na rodovia Ercides Rosseto.

Concluída a todas as etapas da Dispensa por Limite referentes a análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o inciso II, do artigo 24, da lei nº 8.666/1993.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, o procurador jurídico, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou os pareceres técnicos e justificativas, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o procurador jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento e efetivando a contratação para objeto requerente.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 31 de janeiro de 2020.

  
Aparecido Alves de Araújo  
Procurador Jurídico  
OAB-Pr 34.690



000036



---

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR**

**AVALIAÇÃO ESTRUTURAL DO PAVIMENTO ATRAVÉS DE  
LEVANTAMENTO DEFLECTOMÉTRICO ATRAVÉS DE VIGA  
BENKELMAN**

Município : Ubiratã - Pr  
Objeto : Avaliação Estrutural do Pavimento  
Trecho : **RODOVIA ERCIDES ROSSETO**, situado no município de Ubiratã-Pr  
Extensão : 1.700,00 m

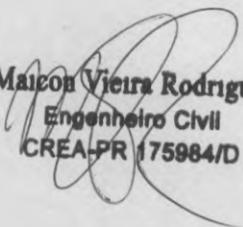
**RELATÓRIO TÉCNICO RT-01**

**JANEIRO 2020**

---

## Sumário

1. APRESENTAÇÃO .....	3
2. MAPA DE SITUAÇÃO .....	4
3. ESTUDOS REALIZADOS.....	5
3.1 Conceitos .....	5
3.2 Avaliação Estrutural do Pavimento .....	6
4. LEVANTAMENTO REALIZADOS .....	8
5. IMAGENS.....	17
6. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS .....	18

  
**Maicon Vieira Rodrigues**  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 175984/D

000038



## 1. APRESENTAÇÃO

A CBR Consultoria Brasileira de Rodovia apresenta-se o Relatório Técnico referente aos serviços de controle tecnológico.

Dados da contratada:

Razão Social: CBR Consultoria Brasileira de Rodovias

CNPJ: 22.968.884/0001-05

Endereço: Rod. PR-323 João Jorge Saad Lote 258 rural Doutor Camargo – PR

CEP: 87.155-000

Contato: Adevair Lopes de Lima e Alan Lopes de Lima

Fone: (44) 99821-4493

Dados do contratante:

Razão Social: Prefeitura municipal de Ubitatã

CNPJ: 76.950.096/0001-10

Endereço: Av. Nilza de Oliveira Pipino nº 1852 – Centro – Ubitatã - PR

CEP: 85.440-000

Fone: (44) 3543-8000

Apresenta-se o Volume 1 – Relatório Técnico nº 01 referente aos serviços de Avaliação Estrutural do Pavimento, no município de Ubitatã, realizado em fevereiro de 2020.

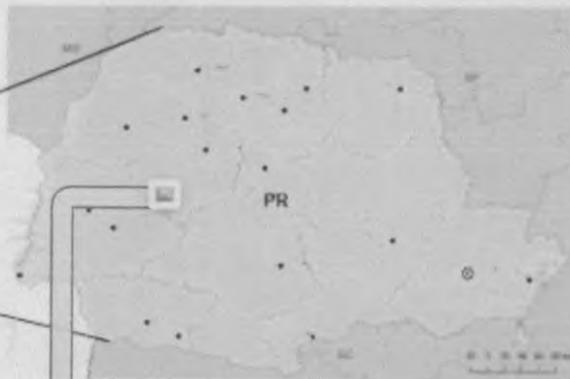
**Maicon Vieira Rodrigues**  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 175984/D

## 2. MAPA DE SITUAÇÃO

000039

M

MAPA DO BRASIL



ESTADO DO PARANA



**Maicon Vieira Rodrigues**  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 175984/D

### 3. ESTUDOS REALIZADOS

000040

#### 3.1 Conceitos

M

São adotadas as seguintes definições:

**Avaliação Estrutural:** É a determinação da capacidade de desempenho estrutural, que por sua vez é a capacidade do pavimento de manter sua integridade estrutural. A avaliação estrutural de pavimentos consiste na análise das medidas de deslocamentos verticais recuperáveis da superfície do pavimento quando submetido a determinado carregamento.

O normativa DNER-PRO 011/79 através da TABELA III apresenta os critérios para avaliação estrutural através dos levantamentos da deflexão e raio de curvatura do pavimento avaliado.

Macon Vieira Rodrigues  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 175884/D

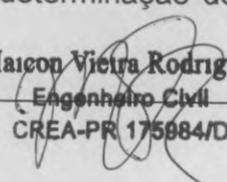
**TABELA III**  
**Cr terios para Avalia o Estrutural**

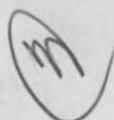
Hip�tese	Dados Deflectom�tricos obtidos	Qualidade Estrutural	Necessidade de Estudos Complementares	Cr�terio para C�lculo de Refor�o	Medidas Corretivas
I	$D_p \leq D_{adm}$ $R \geq 100$	BOA	N�O		Apenas corre�es de superf�cie
II	$D_p > D_{adm}$ $R \geq 100$	Se $D_p \leq 3 D_{adm}$ REGULAR	N�O	Deflectom�trico	Refor�o
		Se $D_p > 3 D_{adm}$ M�	SIM	Deflectom�trico e Resist�ncia	Refor�o ou Reconstru�o
III	$D_p \leq D_{adm}$ $R < 100$	REGULAR PARA M�	SIM	Deflectom�trico e Resist�ncia	Refor�o ou Reconstru�o
IV	$D_p > D_{adm}$ $R < 100$	M�	SIM	Resist�ncia	Refor�o ou Reconstru�o
V	-	M� O pavimento apresenta deforma�es permanentes e rupturas pl�sticas generalizadas (IGG > 180).	SIM	Resist�ncia	Reconstru�o

### 3.2 Avalia o Estrutural do Pavimento

#### Avalia o dos Deslocamentos Recuper veis da Superf cie de Pavimento por meio da Viga Benkelman

Para a avalia o estrutural de pavimentos flex veis foi determinada as deflex es com o uso da viga Benkelman, que foi realizada conforme DNER-ME 024/94, e m todo de calibra o do equipamento seguiu conforme determinado na norma DNER-PRO 175/94. Tem por objetivo a determina o de deflex es

  
 Maicon Vieira Rodrigues  
 Engenheiro Civil  
 CREA-PR 175984/D



recuperáveis e raios de curvaturas em pavimentos rodoviários, visando o conhecimento da capacidade estrutural do pavimento. O aparelho destinado a medir deflexões produzidas em um extensômetro acionado por uma alavanca interfixa, cuja relação entre os comprimentos dos braços é conhecida, a extremidade do braço maior contém a ponta de prova da Viga. A extremidade do braço menor aciona um extensômetro com precisão de 0,01 mm. Possui um pequeno vibrador destinado a evitar eventuais inibições do ponteiro do extensômetro e dispõe de uma trava de proteção a ser utilizada por ocasião do transporte. O caminhão com 8,2 tf de carga no eixo traseiro, simetricamente distribuída em relação as rodas, o eixo traseiro é simples e com rodas duplas.

Os pontos que deve ser medido as deflexões do pavimento, devem ter uma distância padrão do bordo do revestimento como a tabela demonstra:

**Tabela-Localização dos pontos**

Largura da faixa de tráfego (m)	Distância da borda do revestimento (m)
2,70	0,45
3,00	0,60
3,30	0,75
3,50 ou mais	0,90

As avaliações foram realizadas em cada faixa de tráfego, nos dois sentidos de tráfego. Os cadastros foram amarrados ao estaqueamento de conforme indicado no mapa de localização.

Após análise dos resultados obtidos e conforme divisão dos trechos, conforme classificação das vias, foram determinados os segmentos homogêneos do trecho avaliado de forma a determinar um parâmetro de condição similares do pavimento, utilizando critério estatístico para a definição de segmentos com características homogêneas.

Maicon Vieira Rodrigues  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 175984/D

000043



#### 4. LEVANTAMENTO REALIZADOS

##### Resultado de Medida de Deflexão Viga Benkelman DNIT ME 133/2010

OBRA: UBIRATÁ

DATA: 05/02/2020

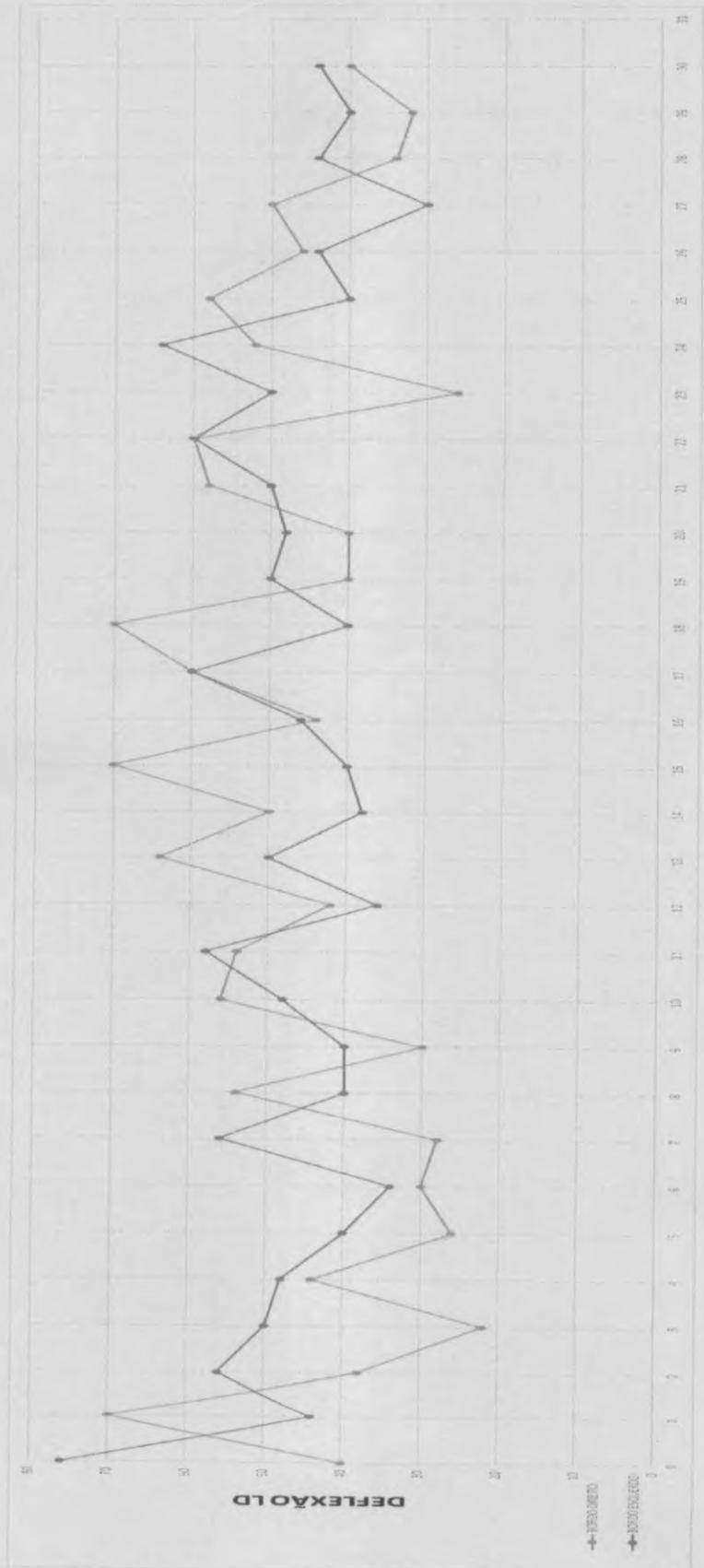
RESPONSÁVEL DA COLETA: EQUIPE

Estaca	BORDO DIRETO					BORDO ESQUERDO					OBSERVAÇÕES
	LI	L25	Lf	Deflexão (mm)	Ralo (m)	LI	L25	Lf	Deflexão (mm)	Ralo (m)	
0	500	498	480	40	781	500	468	462	76	49	
1	500	485	465	70	104	500	488	478	44	130	
2	500	496	481	38	391	500	487	472	56	120	
3	500	494	489	22	260	500	485	475	50	104	
4	500	493	478	44	223	500	489	476	48	142	
5	500	494	487	26	260	500	488	480	40	130	
6	500	493	485	30	223	500	488	483	34	130	
7	500	494	486	28	260	500	484	472	56	98	
8	500	490	473	54	156	500	486	480	40	112	
9	500	495	485	30	313	500	490	480	40	156	
10	500	487	472	56	120	500	488	476	48	130	
11	500	490	473	54	156	500	485	471	58	104	
12	500	493	479	42	223	500	489	482	36	142	
13	500	491	468	64	174	500	485	475	50	104	
14	500	489	475	50	142	500	486	481	38	112	
15	500	492	465	70	195	500	486	480	40	112	
16	500	490	478	44	156	500	489	477	46	142	
17	500	484	470	60	98	500	485	470	60	104	
18	500	485	465	70	104	500	490	480	40	156	
19	500	488	480	40	130	500	484	475	50	98	
20	500	488	480	40	130	500	488	476	48	130	
21	500	483	471	58	92	500	483	475	50	92	
22	500	489	470	60	142	500	487	470	60	120	
23	500	491	487	26	174	500	486	475	50	112	
24	500	488	474	52	130	500	487	468	64	120	
25	500	485	471	58	104	500	486	480	40	112	
26	500	488	477	46	130	500	486	478	44	112	
27	500	490	475	50	156	500	493	485	30	223	
28	500	490	483	34	156	500	490	478	44	156	
29	500	494	484	32	260	500	490	480	40	156	
30	500	488	480	40	130	500	489	478	44	142	

Maicon Vieira Rodrigues  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 175984/D

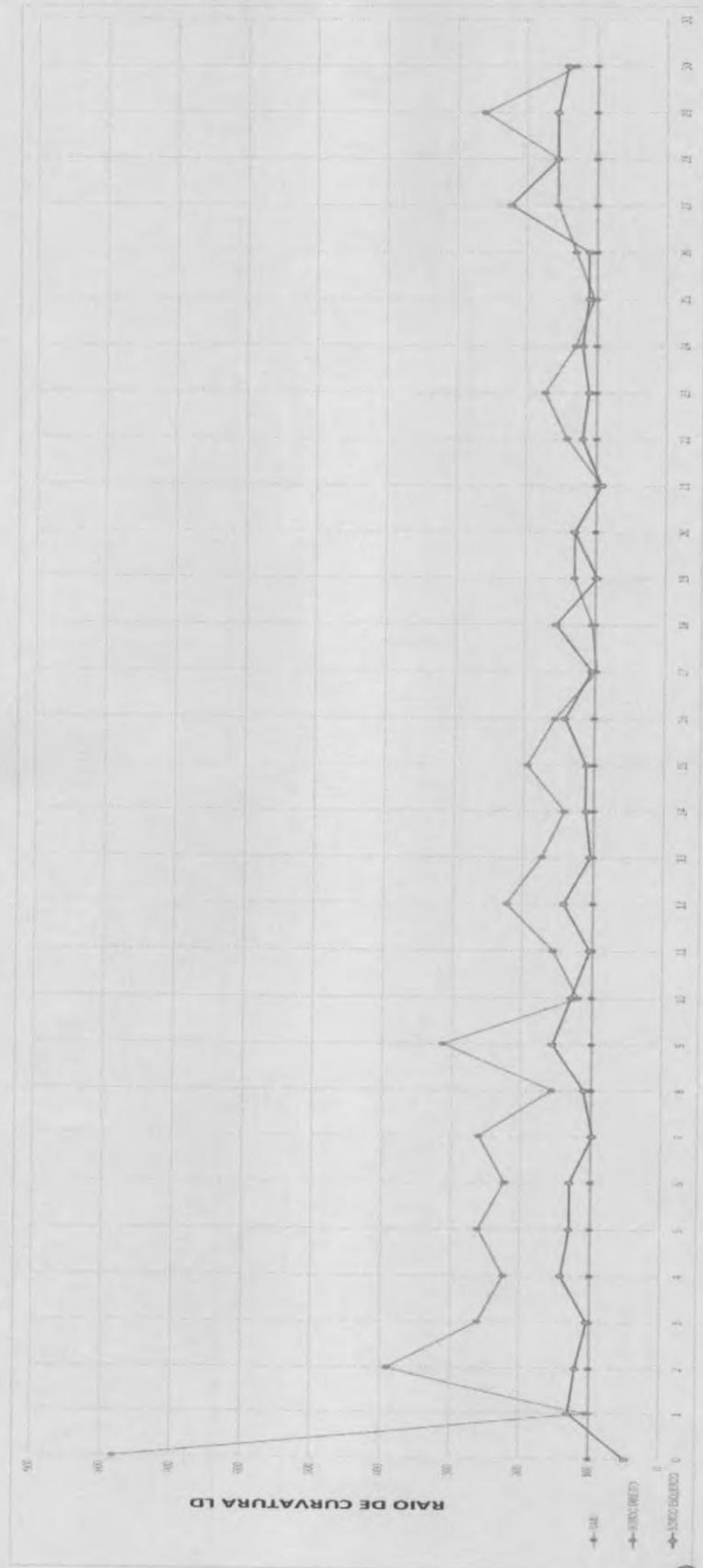
000044

M



**Macon Vieira Rodrigues**  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 175984/D

000045



Maicon Vieira Rodrigues  
Engenheiro Civil  
CREA-RR 176984/D

000046

M



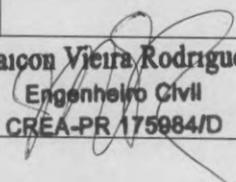
**Resultado de Medida de Deflexão Viga Benkelman  
DNIT ME 133/2010**

OBRA: UBIRATÁ

DATA: 05/02/2020

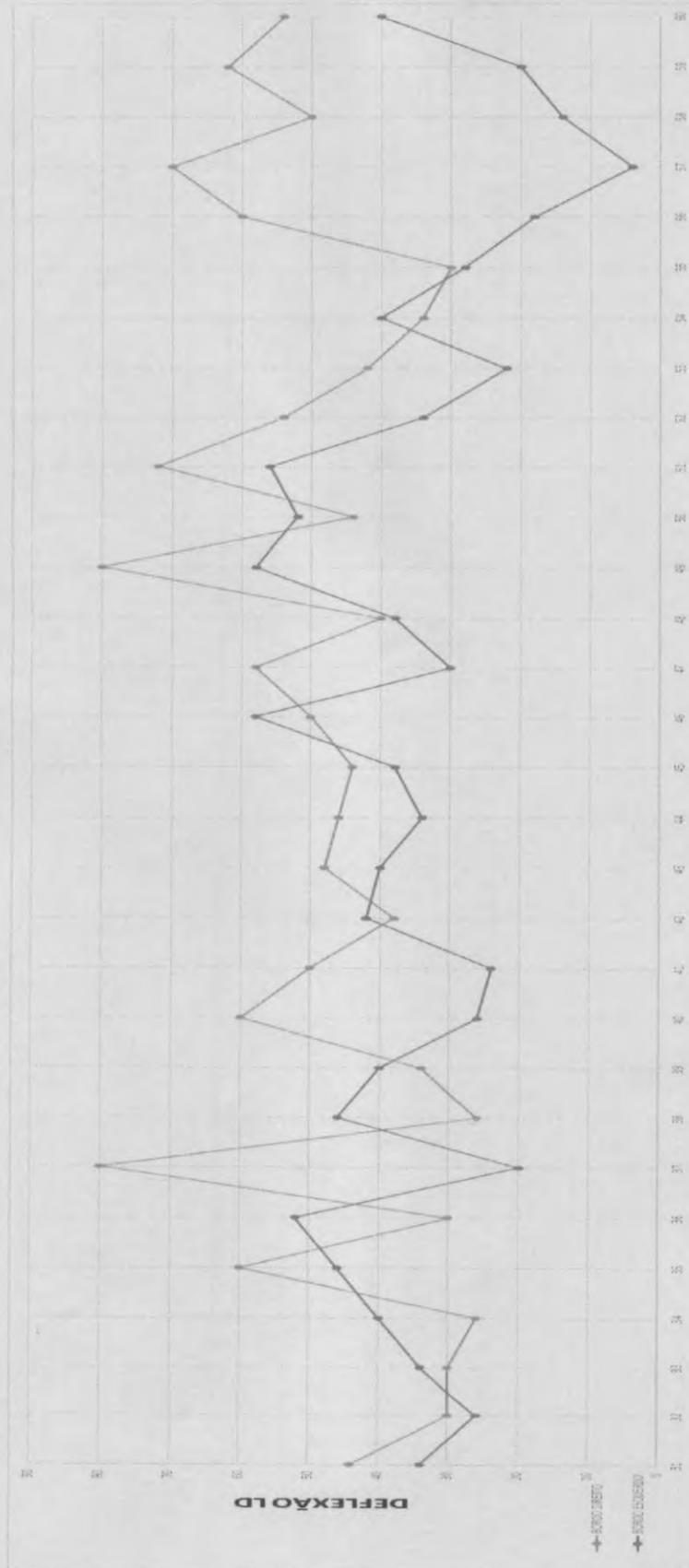
RESPONSÁVEL DA COLETA: EQUIPE

Estaca	BORDO DIRETO					BORDO ESQUERDO					OBSERVAÇÕES
	L1	L25	Lf	Deflexão (mm)	Ralo (m)	L1	L25	Lf	Deflexão (mm)	Ralo (m)	
31	500	489	478	44	142	500	490	483	34	156	
32	500	492	485	30	195	500	491	487	26	174	
33	500	490	485	30	156	500	490	483	34	156	
34	500	490	487	26	156	500	490	480	40	156	
35	500	490	470	60	156	500	485	477	46	104	
36	500	489	485	30	142	500	490	474	52	156	
37	500	483	460	80	92	500	495	490	20	313	
38	500	489	487	26	142	500	489	477	46	142	
39	500	485	483	34	104	500	489	480	40	142	
40	500	490	470	60	156	500	494	487	26	260	
41	500	485	475	50	104	500	493	488	24	223	
42	500	488	481	38	130	500	489	479	42	142	
43	500	489	476	48	142	500	489	480	40	142	
44	500	490	477	46	156	500	490	483	34	156	
45	500	489	478	44	142	500	485	481	38	104	
46	500	487	475	50	120	500	490	471	58	156	
47	500	486	471	58	112	500	491	485	30	174	
48	500	485	480	40	104	500	486	481	38	112	
49	500	480	460	80	78	500	479	471	58	74	
50	500	488	478	44	130	500	487	474	52	120	
51	500	476	464	72	65	500	485	472	56	104	
52	500	491	473	54	174	500	494	483	34	260	
53	500	489	479	42	142	500	493	489	22	223	
54	500	492	483	34	195	500	489	480	40	142	
55	500	494	485	30	260	500	491	486	28	174	
56	500	490	470	60	156	500	494	491	18	260	
57	500	491	465	70	174	500	493	498	4	223	
58	500	491	475	50	174	500	495	493	14	313	
59	500	493	469	62	223	500	497	490	20	521	
60	500	489	473	54	142	500	489	480	40	142	

  
**Maicon Vieira Rodrigues**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-PR 175984/D

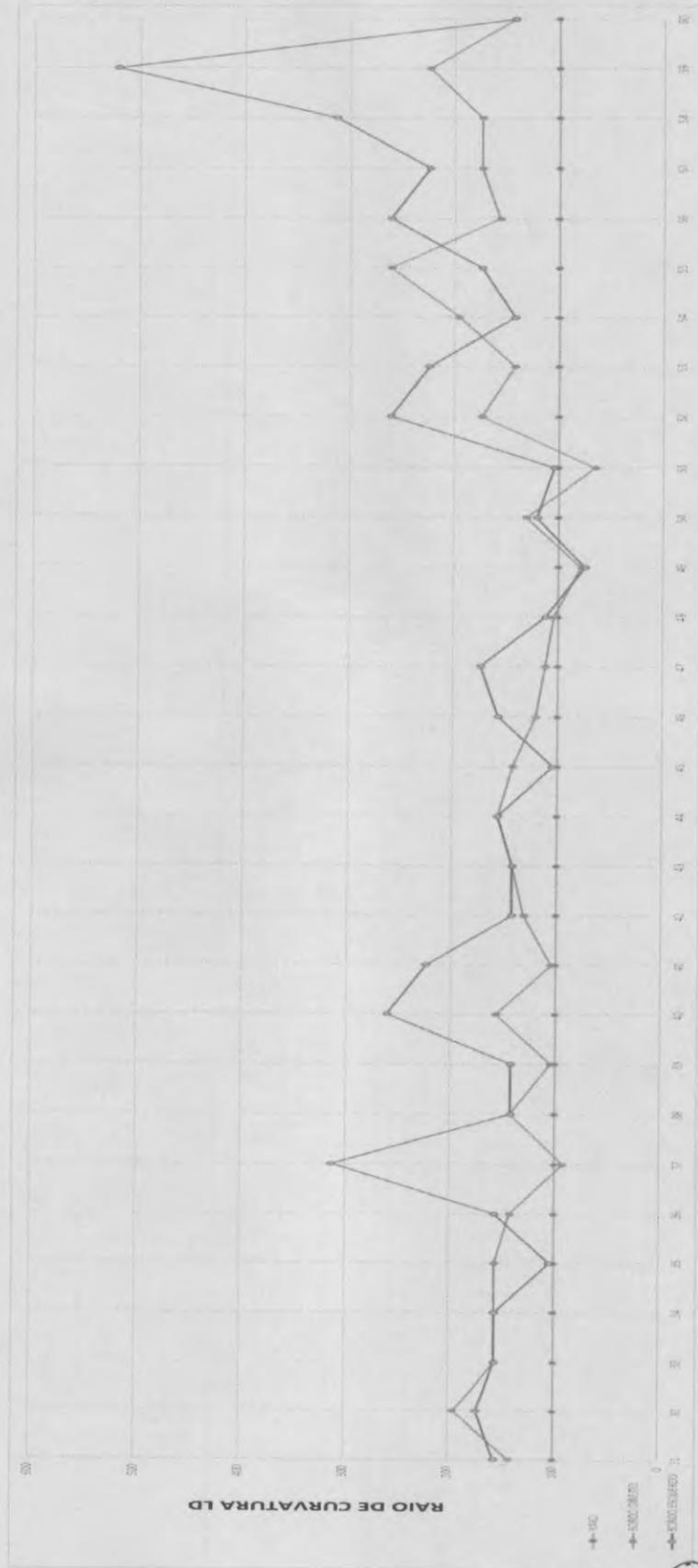
000047

M



Maicon Vieira Rodrigues  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 176984/D

000048



*Maicon Vieira Rodrigues*  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 175984/D

000049



**Resultado de Medida de Deflexão Viga Benkelman  
DNIT ME 133/2010**

OBRA: UBIRATÁ

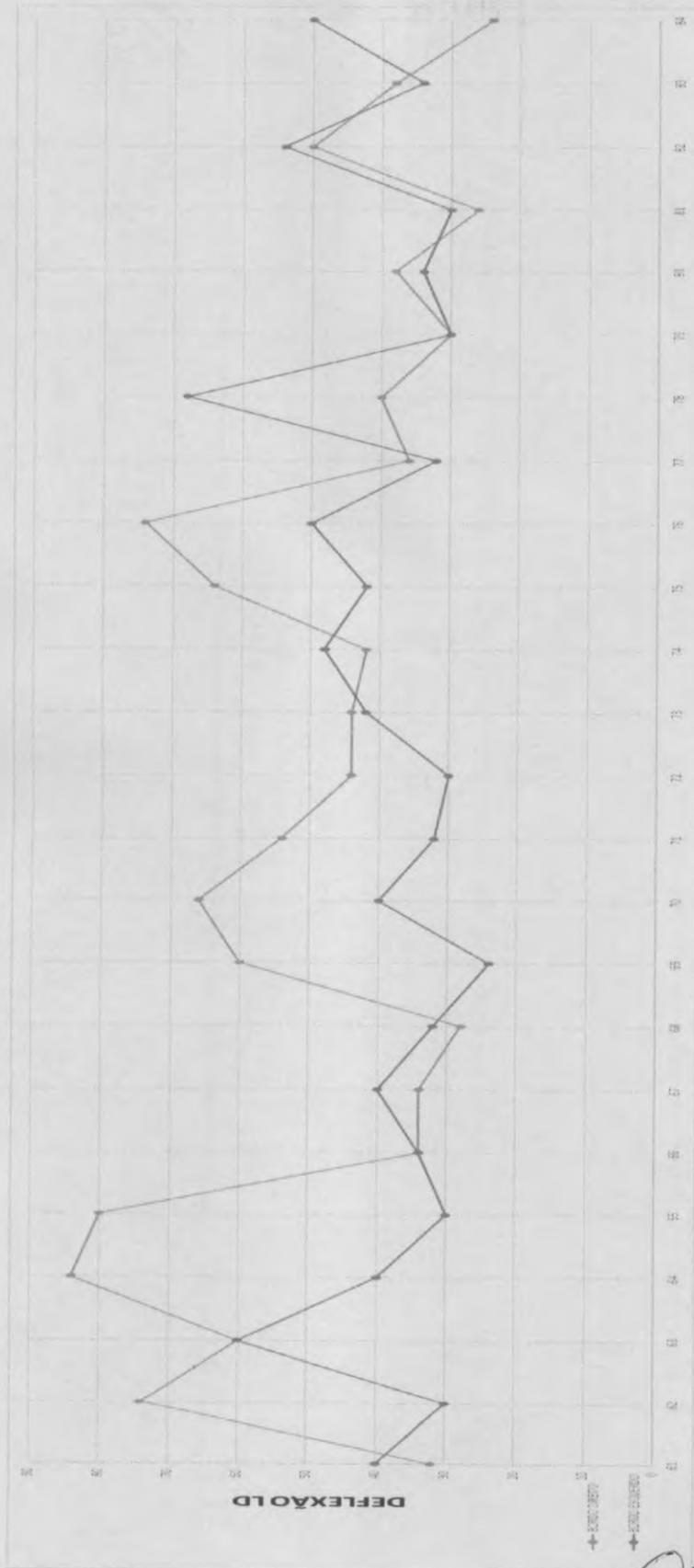
DATA: 05/02/2020

RESPONSÁVEL DA COLETA: EQUIPE

Estaca	BORDO DIREITO					BORDO ESQUERDO					OBSERVAÇÕES
	Li	L25	Lf	Deflexão (mm)	Raio (m)	Li	L25	Lf	Deflexão (mm)	Raio (m)	
61	500	492	484	32	195	500	487	480	40	120	
62	500	487	463	74	120	500	492	485	30	195	
63	500	490	470	60	166	500	487	470	60	120	
64	500	491	458	84	174	500	488	480	40	130	
65	500	487	460	80	120	500	491	485	30	174	
66	500	491	483	34	174	500	489	483	34	142	
67	500	490	483	34	166	500	489	480	40	142	
68	500	493	486	28	223	500	491	484	32	174	
69	500	491	470	60	174	500	492	488	24	195	
70	500	490	467	66	166	500	490	480	40	166	
71	500	490	473	54	166	500	493	484	32	223	
72	500	490	478	44	166	500	492	485	30	195	
73	500	489	478	44	142	500	490	479	42	166	
74	500	490	479	42	166	500	489	476	48	142	
75	500	490	468	64	166	500	488	479	42	130	
76	500	475	463	74	63	500	485	475	50	104	
77	500	487	482	36	120	500	488	484	32	130	
78	500	486	480	40	112	500	485	466	68	104	
79	500	486	485	30	112	500	495	485	30	313	
80	500	488	481	38	130	500	495	483	34	313	
81	500	493	487	26	223	500	491	485	30	174	
82	500	485	475	50	104	500	485	473	54	104	
83	500	490	481	38	166	500	490	483	34	166	
84	500	496	488	24	391	500	488	475	50	130	
				47	168				41	166	

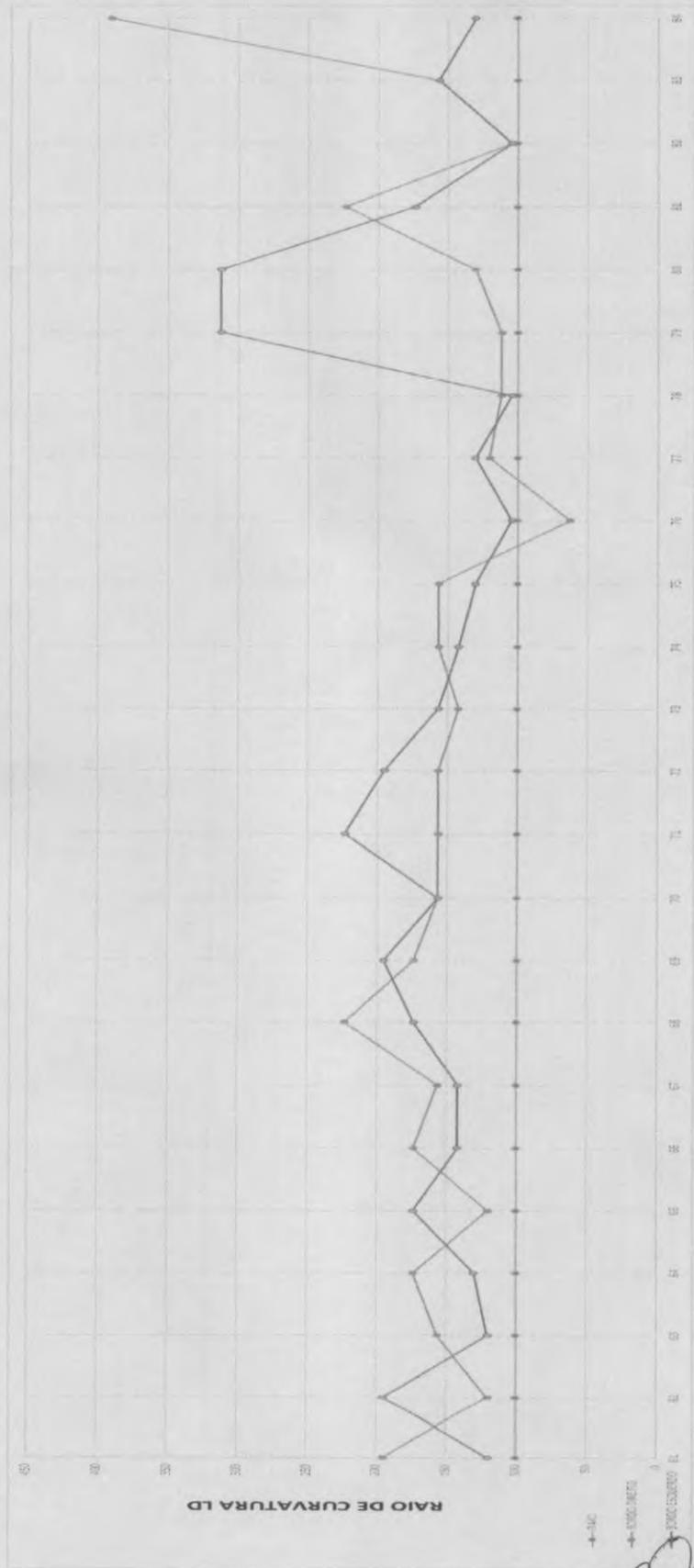
**Macon Vieira Rodrigues**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-PR 175984/D

000050



*Maicon Vieira Rodrigues*  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 175984/D

3



**Maicon Vieira Rodrigues**  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 175984/D

M

5. IMAGENS



FIGURA 01: VIGA BENKELMAN



FIGURA 02: VIGA BENKELMAN



FIGURA 03: VIGA BENKELMAN



FIGURA 04: VIGA BENKELMAN

**Macon Vieira Rodrigues**  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 175984/D

000053



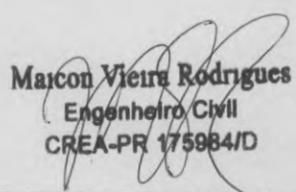
M

---

## 6. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

DNIT ME 024/94 – Determinação das deflexões pela viga benkelman

DNER - PRO 11/79 Avaliação estrutural dos pavimentos flexíveis

  
Marcon Vieira Rodrigues  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 175984/D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PR**

**ART de Obra ou Serviço**  
1720200805987

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

## 1. Responsável Técnico

**MAICON VIEIRA RODRIGUES**

Título profissional:

**ENGENHEIRO CIVIL**Empresa Contratada: **CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA**

000054

RNP: 1718267274

Carteira: PR-175984/D

Registro: 59755

## 2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ**

CNPJ: 76.950.096/0001-10

AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852

CENTRO - UBIRATA/PR 85440-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 20/01/2020

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

## 3. Dados da Obra/Serviço

RODOVIA ERCIDES ROSSETO, S/N

RURAL - UBIRATA/PR 85440-000

Data de Início: 20/01/2020

Previsão de término: 21/02/2020

Finalidade: Infra-estrutura

## 4. Atividade Técnica

Consultoria

Quantidade

Unidade

[Consultoria, Ensino, Estudo] de infraestrutura rodoviária

1,70

KM

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

## 7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_

**Maicon Vieira Rodrigues****Engenheiro Civil****CREA-PR 175984/D**

MAICON VIEIRA RODRIGUES - CPF: 086.832.849-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ - CNPJ: 76.950.096/0001-10

## 8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 18/02/2020

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720200805987



**ORDEM DE SERVIÇO**

000055

M

**SERVIÇO:** Ensaio da Deflexão através de Viga Benkelmam

**LOCAL:** Rodovia Municipal Ercides Rosseto.

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:** Contratação de empresa para elaboração de ensaio da deflexão através de Viga Benkelman DNER-ME 24/94, para avaliação da estrutura do pavimento asfáltico existente totalizando 1,671 m conforme projetos especificações técnicas, devidamente aprovadas pela Prefeitura Municipal de Ubitatã.

**VALOR:** R\$ 7.210,92 (sete mil e duzentos e dez reais e noventa e dois centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias úteis.

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO, fica a Empresa **CBR CONSULTORIA DE RODOVIAS**, vencedora do Processo Licitatório, na Dispensa por Limite nº. 02/2020, Processo nº. 4774/2020, Contrato de Prestação de Serviço nº. 35/2020, autorizada a dar início aos trabalhos de execução do respectivo projeto com as características acima mencionadas.

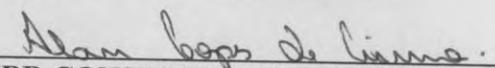
Prazo máximo para o início dos trabalhos é de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento deste documento.

Ubitatã, 03 de fevereiro de 2020.

  
**HAROLDO FERNANDES DUARTE**  
Prefeito Municipal

**RECEBIDO:**

Em 04 / 02 / 2020

  
**CBR CONSULTORIA DE RODOVIAS**



RECEBIDO: 4/03/2020

000056 *M*

ASSUNTO:

**Ouvidoria Geral**

Artigos Anexos

Data da Solicitação / Protocolo	04/03/2020 13 47 15 - 0403201347244323	Tipo	Informação
Departamento	Ouvidoria Geral		
Nome	Carla Costa		
E-mail	cariacosta.f@hotmail.com	Telefone	(43) 99178-4500
Endereço	Rua oito	Bairro	Centro
Mensagem	Boa tarde Solicito que seja disponibilizado o processo licitatório (dispensa) nº 02/2020, processo de dispensa 4774		

**Andamento da Solicitação**

Data de Modificação	04/03/2020 13 47 15	Status	Pendente
Resposta			

20200303132846.pdf

Digite aqui para pesquisar

Exibir todos

POR 14:04  
PTR2 04/03/2020

ENCAMINHAMENTO: Licitação 04/03

RESPOSTA EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

RESPOSTA:



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 4 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1225 - ANO: XV

6Pág(s)

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.  
Ubatuba, Paraná, 04 de março de 2020.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4801/2020  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização de concorrência do tipo Menor Preço por empreitada global, visando a PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES DO PROJETO PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICAS DE ESTRADAS COM PEDRAS IRREGULARES, NUM TOTAL DE 3,992 KM E 24.406,30M². CONVÊNIO Nº: 021/2019 COM A SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO SEAB.

Data de abertura: 06 de abril de 2020, às 9 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 04 de março de 2020.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4805/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo maior preço, visando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, A SEREM CREDITADOS EM CONTAS DOS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO NA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, ABRANGENDO ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E COMISSIONADOS, OU SEJA, QUALQUER PESSOA QUE MANTENHA VÍNCULO DE REMUNERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, SEJA RECEBENDO VENCIMENTO, SALÁRIO, SUBSÍDIO, PROVENTOS OU PENSÕES.

Recebimento e abertura das Propostas: 19 de março de 2020, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 04 de março de 2020.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4760/2020  
Pregão Nº 1/2020

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

Aquisição de dietas, fórmulas e suplementos destinados a secretaria da saúde

**3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)**

3.1. ADJUDICATÁRIA: MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S.A

3.1.1. Nº CNPJ: 05.912.018/0001-83

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 153.375,00

3.2. ADJUDICATÁRIA: LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP

3.2.1. Nº CNPJ: 00.339.246/0001-92

3.2.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 13.530,00

3.3. ADJUDICATÁRIA: PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

3.3.1. Nº CNPJ: 03.889.336/0001-45

3.3.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 65.400,00

3.4. ADJUDICATÁRIA: CENTER NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS P/ NUTRIÇÃO EIRELI

3.4.1. Nº CNPJ: 08.617.050/0001-24

3.4.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 13.600,00

3.5. ADJUDICATÁRIA: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA

3.5.1. Nº CNPJ: 03.612.312/0004-97

3.5.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 35.275,00

**4. DATA DE ADJUDICAÇÃO**

03 de março de 2020

**5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO**

03 de março de 2020

Ubatuba - Paraná, 03 de março de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4781/2020  
PREGÃO Nº 13/2020

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e

alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

Aquisição de material elétrico destinado a iluminação do Centro Esportivo do Distrito de Yolanda e passeio público no entorno do Centro Poliesportivo na av. Waldir de Oliveira (entre rua Bahia e rua Pernambuco) e rua Bahia (entre av. Waldir de Oliveira e rua Santa Catarina).

**3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)**

ADJUDICATÁRIA: LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI

Nº CNPJ: 15.385.077/0001-02

VALOR GLOBAL: R\$ - 46.351,00

**4. DATA DE ADJUDICAÇÃO**

03/03/20

**5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO**

04/03/20

Ubatuba - Paraná, 04 de março de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

000057

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2020**

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 1/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4771/2020

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Contribuição Mensal do Município de Ubatuba para a Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão (Comcam).

**2. CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

**3. CONTRATADA:**

Comunidade Dos Municípios Da Região De Campo Mourão (COMCAM), inscrita no CNPJ sob o nº 79.264.339/0001-55, situada na Rua Brasil, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP nº 87.301-140, Telefone nº (44) 3523-5210/ (44) 9817-9700, e-mail comcam@comcam.com.br.

**4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor total do contrato está fixado em R\$ - 21.780,00 (vinte e um mil, setecentos e oitenta reais).

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 0201

Despesa Orçamentária: 15021

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: próprio

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatuba, Estado do Paraná.

Ubatuba - Paraná, 27 de janeiro de 2020

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2020**

DISPENSA POR LIMITE Nº 2/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4774 /2020

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de empresa para realização de ensaio de deflexão através de Viga Benkelman DNER-ME 24/94 para avaliação da estrutura do pavimento asfáltico existente, para conclusão de projeto de recape na rodovia Ercides Rosseto.

**2. CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

**3. CONTRATADA:**

CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 22.968.884/0001-05, situada na Rodovia PR 323 km 177, Zona Rural, na cidade de Doutor Camargo - PR, Estado do Paraná, CEP nº 87.155-000, Telefone nº (44) 9848-6563.

**4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor total do contrato está fixado em R\$ 7.210,92 (Sete mil, duzentos e dez reais e noventa e dois centavos).

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 0902

Despesa Orçamentária: 15838

Categoria: 449051800000

Descrição da Despesa: estudos e projetos.

Fonte de Recurso: próprio

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 120 dias.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatuba, Estado do Paraná.

Ubatuba - Paraná, 30 de janeiro de 2020

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4765/2020



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000058

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	4774
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para realização de ensaio da deflexão através de Viga Benkelman DNER-ME 24/94 para avaliação da estrutura do pavimento asfáltico existente, para conclusão de projeto de recape na rodovia Ercides Rosseto.
Dotação Orçamentária*	0900226782001510224490518000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.210,92
Data Publicação Termo ratificação	30/01/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 79528767915 (Logout)